

**ANEXO 17**

**CARTA PROPOSTA DE PREÇOS**

À  
Prefeitura Municipal de Ituiutaba  
Comissão Permanente de Licitação  
Avenida 17 nº 1.084, Centro – Ituiutaba/MG

**Referente:**

**Modalidade/nº:** \_\_\_\_\_

**Processo Administrativo:** \_\_\_\_\_

**Abertura (data e horário):** \_\_\_\_\_

**Prezados Senhores:**

\_\_\_\_\_ (razão social da licitante), com sede na cidade de \_\_\_\_\_ (nome da cidade/UF), na \_\_\_\_\_ (endereço completo: rua, bairro, nº, CEP, etc.), telefone (0xx-ddd-número), fax (0xx-ddd-número), e-mail: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, vem apresentar **PROPOSTA DE PREÇOS** para “**Construção de Pista de Skate e Reforma da Grade de Proteção do Coreto na Praça Alcides Junqueira - Ituiutaba/MG**” objeto da licitação em referência.

O valor global para execução dos serviços é R\$ \_\_\_\_\_ (extenso), sendo, R\$ \_\_\_\_\_ (extenso) referente aos materiais utilizados e R\$ \_\_\_\_\_ (extenso) referente à mão de obra empregada, conforme planilhas apresentadas em anexo (Anexos 12 e 13).

**Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos todos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.**

**E em consonância aos referidos documentos, declaramos que:**

1. Será **RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL** o Sr. \_\_\_\_\_ (nome do representante legal da CONTRATADA), CPF Nº \_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_/(UF), sito à \_\_\_\_\_ (endereço completo, inclusive telefone para contato).
2. Será **RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** o Sr. \_\_\_\_\_, (especialidade), CREA/(UF) Nº \_\_\_\_\_/D, CPF Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_/(UF), sito à \_\_\_\_\_ (endereço completo, inclusive telefone para contato). (\*) Poderá ser indicado mais de 01 (um) Responsável Técnico pela Execução dos Serviços.
3. Apresentaremos no Departamento de Suprimentos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ituiutaba (Avenida 17, esquina com Rua 22, nº 1084, 02º

andar, Centro, CEP: 38.300-132), no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato e/ou lote, numa das modalidades previstas no § 1º do Art. 56 da Lei 8.666/93, em conformidade com o disposto no item 13 do Anexo 01 – Especificações Classificatórias, Habilitatórias e Contratuais.

4. Apresentaremos, na sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SMOSU), sito à Rua Antônio Theodoro Oliveira, 239, Setor Norte, CEP: 38.300-244 – Ituiutaba/MG, em até 02 (dois) dias úteis após assinatura do Termo Contratual, devidamente quitada, da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais (CREA/MG), nos termos da Resolução do órgão.
5. Estamos cientes também que a apresentação dos documentos mencionados nos itens 3 e 4 acima, são prévios requisitos obrigatórios para emissão da Ordem para Início dos Serviços.
6. Estamos cientes e concordamos com o regime de execução, o qual é Empreitada por Preço Unitário.
7. Efetuaremos matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS (CEI), conforme abaixo:
  - a. Irregularidade fiscal ocasionará à Contratada retenção de pagamentos; e,
  - b. Orientações específicas poderão ser obtidas no site da Previdência Social, na seguinte página: [previdenciasocial.gov.br](http://previdenciasocial.gov.br) / Serviços / Concessão de Matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI)/ Orientações/Documentos Exigidos para Matrícula/Concessão da Matrícula. Observar também o disposto na Instrução Normativa SRP nº 03 de 14 de julho de 2005, também obtido no site supracitado.
8. Estamos cientes que o prazo para execução dos serviços será de 02 (dois) meses, contados a partir da emissão, por parte da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da “Ordem para Início dos Serviços”, iniciados no prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da mesma.
9. Estamos cientes que a vigência contratual será de 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do Termo Contratual, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra um dos motivos previstos no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, se conveniente e/ou oportuno à Prefeitura Municipal/MG, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.
10. Participaremos à fiscalização da CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão das obras, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma respectivo, indicando as medidas para corrigir a situação.
11. Estamos cientes que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias ao total e perfeito cumprimento do objeto da licitação, constituindo-se, portanto, a única remuneração devida pela Prefeitura Municipal de Ituiutaba/MG.
12. Manteremos, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação referente à contratação.
13. Executaremos os serviços rigorosamente em consonância com os projetos básicos fornecidos e com as prescrições contidas no Memorial Descritivo/Especificações Técnicas (Anexo 04), obedecendo às normas vigentes em cada caso particular ou suas sucessoras e legislações Federal, Estadual, Municipal, acatando ainda as recomendações da fiscalização da CONTRATANTE.
14. Asseguraremos, durante a execução da obra, a proteção e conservação dos serviços prestados.
15. Repararemos, corrigiremos, removeremos, reconstruiremos ou substituiremos, imediatamente, às nossas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades

aplicáveis ou cabíveis.

16. Manteremos, obrigatoriamente e constantemente, na obra enquanto durar sua execução, dentre outros, os seguintes profissionais:
  - a. Engenheiro e/ou arquiteto qualificado, com capacidade e poderes bastantes para nos representar perante a fiscalização da CONTRATANTE, e resolver problemas referentes à obra; e,
  - b. Encarregado de obras com experiência comprovada em carteira.
17. Assumiremos, automaticamente, ao firmar o contrato, exclusiva responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequências de falhas na execução dos serviços e obras contratada, decorrentes de nossa culpa ou dolo ou de qualquer de nossos empregados ou prepostos.
18. Arcaremos com todas as despesas de mobilização, desmobilização, seguros, transporte, tributos (municipais, estaduais e federais), encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos e serviços ora contratados.
19. Substituiremos qualquer empregado, cuja permanência no canteiro de obras seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.
20. Trocaremos, imediatamente, o produto, maquinário, material que vier a ser recusado, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.
21. Obedeceremos às determinações do Edital e Anexos, bem como, respeitaremos rigorosamente às determinações contidas na Lei Nº 8.666/93, bem como as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
22. Compareceremos, sempre que solicitada, à Sede da Fiscalização (Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos), sito à Rua Antônio Theodoro Oliveira, 239, Setor Norte, CEP: 38.300-244 – Ituiutaba/MG, em horário estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências.
23. Comunicaremos à fiscalização da CONTRATANTE, sem prejuízo de suas responsabilidades, qualquer anormalidade verificada durante a execução dos trabalhos, denunciando inclusive, qualquer fato que possa resultar risco ou comprometer a qualidade dos mesmos.
24. Manteremos diário de obras, relatório de execução dos serviços e/ou outro documento compatível à execução dos serviços, em 02 (duas) vias, onde será anotado todo o memorial de execução dos serviços, atualizado e assinado pelas partes (fiscal dos serviços da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Responsável Técnico da Contratada), com carimbo de identificação dos mesmos. Este documento será entregue na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos simultaneamente ao protocolo de requerimento de pagamento de medição da etapa executada.
25. Emitiremos, obrigatoriamente, Planilha de Medição conforme modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
26. Apresentaremos, por nossa conta e ônus, “Relatório Fotográfico” do empreendimento, sendo 01 (uma) imagem por página, conforme modelo constante do Anexo 14, entregue diretamente na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, juntamente com o diário de obras, simultaneamente ao protocolo de requerimento de pagamento de parcela executada, apresentado na seguinte forma:
  - a. A cada etapa medida estamos cientes que deverá ser por nós fornecido à CONTRATANTE, 03 (três) vias físicas do Relatório Fotográfico, sendo 02 (duas) vias em impressão fotográfica colorida e 01 (uma) via em impressão comum (xerográfica), composto de, no mínimo, 10 (dez) imagens por etapa de execução; e
27. Apresentaremos, juntamente com os documentos mencionados no item acima, Regularidade

Fiscal/Encargos Previdenciários/Jurídica, conforme descrição a seguir, sendo que, no caso de certidões emitidas pelo sistema eletrônico, as mesmas serão admitidas na forma original ou em cópias autenticadas, podendo a CONTRATANTE promover diligência na internet para comprovação de sua autenticidade:

- a. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - b. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa de Débitos Tributários, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - c. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - d. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei n.º 8.036/90); e,
  - e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A – Da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 de 01 de maio de 1943, conforme Art. 29, V, da lei 8.666/1993, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
28. Deverão ser apresentados ainda, em todas as medições efetuadas, protocolados junto aos documentos enumerados no item acima, e, em conformidade com o previsto pela Instrução Normativa RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009, os seguintes documentos:
- a. Cópia da Matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI);
  - b. Cópia do Alvará de Construção (se necessário);
  - c. Cópia da GPS (Guia de Recolhimento da Previdência Social), com comprovante de quitação;
  - d. Cópia da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS), e informações à Previdência devidamente quitada, específica da obra (matricula CEI);
  - e. Declaração de retenção de impostos; e,  
Relação de trabalhadores na obra com comprovante de pagamento do mês anterior e cópia de holerites assinados.
29. Por ocasião da solicitação de emissão de Nota Fiscal da medição efetuada, deverá ser consignado no campo “descrição dos serviços”, a matrícula CEI e o endereço da obra onde os mesmos foram prestados.
30. Estamos cientes que, quando da solicitação de pagamento, será observado o disposto na legislação vigente, especialmente em Lei Municipal e demais normas regulamentares e comprovaremos ainda, se cabível, a regularidade fiscal resultante da execução do ajuste, mediante a apresentação de cópia da última guia de recolhimento de ISS, acompanhada de declaração em que ateste a correspondência entre a guia apresentada e o objeto contratual ou de declaração de que não está sujeita ao pagamento do tributo.
31. Estamos cientes que o pagamento será efetuado, no prazo a ser determinado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela autoridade municipal competente, após a entrega, sendo esta condição imprescindível para o pagamento.
32. Estamos cientes que, quaisquer pagamentos não nos isentam das responsabilidades contratuais, nem implicam na aceitação dos serviços.
33. Estamos cientes que não será concedida atualização ou compensação financeira.
34. Estamos cientes que nenhum pagamento nos será efetuado enquanto estivermos pendentes de liquidação qualquer obrigação financeira e fiscal que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
35. Estamos cientes que, a cada aditamento efetuado, estamos obrigados, conforme resoluções do Conselho

Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), a recolher Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do mesmo, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

36. Providenciaremos a regularização junto ao INSS e posterior averbação junto ao Cartório, após conclusão dos serviços, bem como o Projeto “As Built”, juntamente com a ART do mesmo. Estamos cientes ainda que este item é condicionante para pagamento da última medição do contrato.
37. Estamos cientes que o Termo de Entrega e/ou Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante inexistência de qualquer pendência no contrato.
38. Estamos cientes que a nossa responsabilidade pela qualidade, correção e segurança do projeto subsistirá, na forma da Lei, mesmo após seu recebimento definitivo.
39. Estamos cientes que o preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital e anexos.

---

**(local e data)**

---

**(razão social da empresa)**  
**(nome do representante legal)**  
**(cargo ou função)**